

**ATA 2324ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO**

1 Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas e
2 quarenta minutos, realizou-se a segunda milésima trecentésima vigésima quinta
3 reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo –
4 6ª Região na Subsede Campinas do CRP SP situada à Rua José Paulino, 229 - 1º
5 andar - Centro - Campinas/SP. Estiveram presentes 13 (treze) conselheiras/os, sendo
6 estas/es efetivas/os e suplentes, a seguir indicadas/os: Camila Prandini Prandini,
7 Fabiana Macena Luiz, Giseli de Fátima Assoni, Ione Aparecida Xavier, Lilian Suzuki,
8 Luciane de Almeida Jabur, Magna Barboza Damasceno, Maria da Glória Calado,
9 Maria da Piedade Romeiro de Araújo Melo, Marta Eliane de Lima, Talita Fabiano de
10 Carvalho, Tayná Alencar Berti de Souza e Valeria Campinas Braunstein. **ORDEM DO**
11 **DIA: I) JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA** – Foram consideradas as justificativas de
12 ausência das/os conselheiras/os Ana Tereza da Silva Marques, Annie Louise Saboya
13 Prado, Davi Rodrigues Ruivo Fernandes, Dreyf de Assis Gonçalves, Eduardo de
14 Menezes Pedroso, Janaína Darli Duarte Simão, Mayara Aparecida Bonora Freire,
15 Mônica Cintrão França Ribeiro, Murilo Centrone Ferreira e Wilson Flávio Lourenço
16 Nogueira. **II) APROVAÇÃO DE RESOLUÇÃO - Apreciação da Minuta de**
17 **Resolução de solicitação, análise, concessão e avaliação sobre as formas de**
18 **apoio às atividades e projetos de interesse da Psicologia e dá outras**
19 **providências** – Submeteu-se ao plenário a propositura construída com o apoio da
20 coordenadora de gestão administrativa do CRP SP, Giane Del' Dono Rodrigues,
21 contendo adequações ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil,
22 regulamentado pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime
23 jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade
24 civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse
25 público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente
26 estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos
27 de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento,
28 de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade. Explicou-se que a

29 proposta de resolução visa a normatizar apoios e parcerias desde a concessão de
30 espaço a repasses de recursos financeiros, por meio de apoio, a instituição sem fins
31 lucrativos. Por estar desatualizada a normativa vigente (Resolução CRP n. 002/2013)
32 atualmente a Direção vem solicitando parecer jurídico para todas as solicitações de
33 apoios e parcerias. Considerações das/os presentes: **1)** A partir da redação
34 apresentada, apontou-se a necessidade de o Plenário manter-se enquanto instância
35 deliberativa nesta situação. Ademais, considerando que a minuta versa sobre a
36 concessão de apoio apenas a entidades sem fins lucrativos de natureza jurídica e com
37 concessão por edital público, apresentou-se preocupação com apoios concedidos
38 historicamente pelo CRP SP a movimentos sociais que não possuem CNPJ como, por
39 exemplo, o Fórum de Saúde Mental composto por pessoas físicas usuárias de saúde
40 mental, indicando-se, então, a possibilidade de a inclusão de critérios para atender a
41 movimentos sociais, considerando por sua relevância política e social, ou a criação de
42 duas normativas, sendo uma delas apenas destinada a movimentos sociais. Além
43 disso, acrescentou-se que pode haver interesse da Autarquia em celebrar parceria
44 com IES, que são entidades com fins lucrativos, com a cessão de materiais
45 orientativos. Desta forma, sugeriu-se o resgate da redação inicial conforme disposto
46 na normativa atual (vigente). **2)** Vanessa Valente, gerente da administração e da
47 tecnologia da informação, dialogou sobre o exposto na Lei 13019/2014 e, sobre a
48 minuta de resolução do CRP SP, observou que o que for discricionário poderá ser
49 modificado na minuta a partir dos limites da lei. **3)** Foi proposto que os textos da minuta
50 para a nova normativa e da Resolução CRP n. 002/2013 (vigente) sejam dispostos
51 em arquivo editável (drive) em formato de uma tabela comparativa para inclusão de
52 sugestão do Plenário, disponibilizando também a Lei 13019/2014 como subsídio.
53 Posteriormente, pedir avaliação jurídica sobre o que é possível ou não fazer. Solicitou-
54 se que na reapresentação do texto estejam presentes Giane Del' Dono e Jurídico para
55 dirimir possíveis dúvidas. Vanessa Valente se voluntariou a fazer um levantamento
56 dos pontos de maior relevância da Lei 13019/2014 para subsidiar o Plenário na
57 construção da alteração da resolução e verificar como os órgãos públicos trataram as
58 questões de parceria com entidades sem fins lucrativos, apontando que a lei traz os
59 seguintes instrumentos: (1) fomento - pedido da instituição para o poder público; (2)
60 termo de colaboração - quando há necessidade do poder público terceirizar o serviço;

61 (3) acordo de cooperação - contratos de gestão, por exemplo com a saúde, que o
62 município faz o repasse. Colocou-se a importância de se destacar os pontos principais
63 da lei, adequando-os à realidade do CRP, para que não estejamos deslocadas do
64 novo marco regulatório. **4)** Quanto à comissão permanente de monitoramento e
65 avaliação, já presente na minuta, recomendou-se a ampliação do prazo de análise
66 para melhor dinâmica do fluxo e também verificar os participantes na formação da
67 comissão. **5)** Considerando o exposto por Vanessa Valente, solicitou-se ao plenário
68 que, ao inserir propostas de alteração no drive, tenham em vista os eixos centrais da
69 territorialização, descentralização e regionalização que garantem o modelo
70 democrático da gestão. **6)** Foi proposta a criação de Comitê ou Grupo de Trabalho
71 para discutir a inserção dos movimentos sociais dentro da legalidade tanto na
72 confecção da nova resolução quanto após a sua publicação. **Encaminhamentos: 1)**
73 Os textos da minuta para a nova normativa e da Resolução CRP n. 002/2013 (vigente)
74 serão dispostos em arquivo editável (drive) em formato de uma tabela comparativa
75 para inclusão de sugestão do Plenário até o dia 15/09/2023. **2)** É criado Grupo de
76 Trabalho composto por Camila Prandini Prandini, Giseli de Fátima Assoni, Luciane de
77 Almeida Jabur, Magna Barboza Damasceno, Maria da Glória Calado, Marta Eliane de
78 Lima e Tayná Alencar Berti de Souza que debaterá as estratégias (para apreciação
79 da minuta e pós-minuta) e trará ao Plenário a discussão, observando-se que a
80 instituição do GT não impede que o Plenário todo faça sugestão no arquivo que será
81 disponibilizado via drive; **3)** O assunto será pautado na plenária ordinária de
82 30/09/2023 para também definir cronograma e estratégias para conversar com os
83 Movimentos Sociais sobre a nova resolução de parceria. **III) COMISSÃO DE ÉTICA –**
84 **COE** – A conselheira Luciane de Almeida Jabur abordou algumas questões a serem
85 discutidas na próxima plenária tendo em vista a ausência justificada do conselheiro
86 presidente da COE, Murilo Centrone Ferreira. Sobre a saída do quórum de plenárias
87 éticas e de julgamento, lembrou-se o que “fora combinado anteriormente” acerca da
88 responsabilidade da/o conselheira/o que sair do quórum indicar quem a/o substituirá.
89 Salientou-se que não há condições técnicas para que trabalhadoras/es de COE se
90 ocupem da recondução de outra/o conselheira/o para o quórum. Questionou-se
91 igualmente a postura de conselheiras/os frente às atividades precípuas em casos de
92 saída de quórum para representação em atividades externas. Destacou-se ainda três

93 pontos importantes: - o respeito aos prazos acordados para a entrega de relatórios de
94 julgamentos; - leitura do relatório pelo relator durante a plenária, alertando-se a
95 possibilidade de nulidade caso haja questionamentos quanto ao relatório lido não ser
96 o mesmo anexado ao processo, e - a assinatura com celeridade nos acórdãos por
97 conta de prazos prescricionais; outrossim, no caso de prescrição, há ainda a produção
98 de relatório de COE atestando as razões da prescrição. A conselheira presidenta fez
99 a leitura do Memorando ADP n. 022/2023, enviado em 25/07/23, contendo resposta
100 ao Memo COE n. 056/2023 a partir de considerações feitas de acordo com o CPD.
101 Contextualizou-se que foi feito o diálogo com o presidente da COE antes do envio do
102 memorando para as considerações. Neste momento, registra-se a participação por
103 vídeo (via celular) do conselheiro Murilo Centrone Ferreira apenas durante o terceiro
104 ponto da pauta sem prévia autorização e convocação. O Plenário sugeriu um
105 levantamento de quantos relatórios cada conselheiro fez, a fim de entender quais os
106 critérios são estabelecidos para melhorar a distribuição nos processos de COE no
107 grupo de 30 conselheiras/os. Por outro lado, indagou-se quais estratégias efetivas a
108 utilizar para solucionar a baixa participação nas atividades de COE que não sejam a
109 exposição das/os conselheiras/os, uma vez que todas/os têm muita demanda de
110 atividades representativa. A conselheira Tayná Alencar Berti de Souza informou que
111 na Subsede Baixada Santista e Vale do Ribeira as nomeações para representações
112 e COE são decididas de forma colegiada. Considerando que a conselheira presidenta
113 mencionou que o memorando apresentado foi emitido após conversa com o
114 conselheiro Murilo Centrone Ferreira, presidente da COE, o mesmo foi contatado por
115 telefone pela conselheira Luciane de Almeida Jabur para lhe possibilitar emitir seu
116 posicionamento durante a presente plenária. O conselheiro Murilo, via *vídeo*, expôs
117 que fazer a escuta e dialogar sobre as questões da COE é seu papel, por ser o
118 presidente da COE. Destacou, entretanto, que dialogar sobre o assunto não é,
119 necessariamente, compreendê-lo e, nesse sentido, entende ser um equívoco afirmar
120 que houve um acordo construído com a COE, visto que não lhe cabe, enquanto
121 presidente da COE, fazer acordos por meio de diálogos individuais, mas sim por meio
122 de conversas coletivas, agrupando ideias e, a partir delas, fazer as proposições. O
123 conselheiro defendeu, ainda, que o MEMO COE n. 056/2023 em que foram
124 explicitados os motivos pelos quais devem ser garantidas as substituições de

125 conselheiras nos quóruns de plenárias foi construído a partir da escuta de colegas em
126 reuniões de COE e com a concordância dessas/desses colegas que a compõem. A
127 Diretoria, por sua vez, retornou com o Memorando ADP n. 022/2023 que não é um
128 diálogo, e sim documento oficial com a finalidade de trazer apontamentos sobre a
129 delimitação e a demarcação das responsabilidades de cada função no processo. Para
130 Murilo tudo bem que sejam feitos esses apontamentos, desde que apresentados em
131 reuniões de conselheiras/os de COE, espaço específico para se ponderar sobre a
132 realidade objetiva das questões que lhe são inerentes e fazer proposições para
133 deliberação na Plenária conforme Regimento Interno. A devolutiva não só foi
134 divergente do apontado pela COE como também é insuficiente para dialogar no
135 sentido das ponderações feitas por COE. Acrescentou que a COE dispõe de uma
136 pasta compartilhada na nuvem do CRP SP para que as conselheiras possam saber
137 quem se inscreveu em cada quórum. Todos estes dados, levantamentos e ritos
138 processuais que a Diretoria solicita já existem e estão disponibilizados, porém a pasta
139 não está compartilhada com o Plenário. Evidencia-se um distanciamento do plenário
140 das responsabilidades de COE, inclusive, causado pelo fato de COE e COF não terem
141 tido a oportunidade de passar as suas pautas ao longo de todo o ano de 2023. O
142 conselheiro Murilo Centrone afirmou, também, ser um ‘falso dilema’ (*sic*) o
143 entendimento de que a/o conselheira/o estaria assumindo a função de trabalhadora/or
144 de COE ao buscar por sua substituição no quórum. Todas as convocações e
145 produções são feitas pela equipe de COE, o papel das/os conselheiras/os, via de
146 regra, é se inscrever nas plenárias e fazer a relatoria. A problemática que rodeia a
147 nomeação, feita pela COE, e substituição em caso de impossibilidades de
148 comparecimento, é que no exíguo prazo de uma semana anterior à realização da
149 Plenária, a/o conselheira/o notifica a sua ausência para que COE assuma essa
150 responsabilidade. Mas a dificuldade da COE é fazer novas consultas por e-mail às/aos
151 conselheiras/os e não obter respostas. O Plenário não responde aos chamamentos
152 da COE. Há conselheiras/os que proibiram as trabalhadoras de COE de enviarem
153 mensagens por WhatsApp tendo como justificativa, por exemplo, a falta de
154 institucionalidade do WhatsApp, assim como a proibição da utilização de seu telefone
155 próprio. Então, as trabalhadoras de COE só podem se comunicar com a gestão por e-
156 mail. Entretanto, encaminham e-mail às/aos conselheiras/os para assinatura de

157 documentos e não há respostas, há demora de cerca de três meses para a assinatura
158 de um documento. Desta forma, a COE assumiu essa função de procurar conselheiras
159 para compor o quórum quando as conselheiras se ausentam no sentido de dar
160 celeridade. Acrescentou que no CPD ou Regimento Interno não há essa delimitação
161 de funções. Assim, entende que são alegações que precisam ser melhor dialogadas.
162 Por exemplo, quem produzia documentos de despachos, que é a função de
163 conselheiras/os, eram as/os próprias/os conselheiras/os e hoje, infelizmente, quem
164 faz isso são as/os trabalhadoras/es de COE. Finalizou defendendo que a pauta de
165 COE deveria ter sido suspensa considerando a sua ausência previamente justificada.
166 A conselheira presidenta elucidou que no último sábado foram questionados quais
167 pontos seriam mantidos, estando o ponto na pauta da presente Plenária porque foi
168 mantido. Se naquele momento houvesse a solicitação da suspensão do ponto, não
169 haveria problema nenhum em suspendê-lo, transferindo-o para outra plenária. Além
170 disso, cabe à autarquia cumprir as previsões legais sem distorções e relativismos,
171 uma vez que o corpo funcional do CRP SP, previsto na Resolução 003/2022, prevê
172 as funções operacionais dos trabalhadores. Além disso, não cabe aos Conselheiros
173 na impossibilidade do comparecimento na Plenária, buscar seu substituto pois trata-
174 se de função convocatória. Os Conselheiros devem informar imediatamente da
175 ausência, com justificativa pertinente e cabe a COE, refazer convocação conforme
176 previsão da Resolução CFP nº 003/2007 e, por meio do termo Convocação no lugar
177 de Inscrição, conforme art. 38, VI, da Resolução CFP nº 005/2023. Também ressalta
178 que as Plenárias éticas seguem o calendário aprovado pela plenária no qual a versão
179 mais atualizada foi deliberada na 2311ª sessão ordinária, de 24/06/2023, assim sendo,
180 as conselheiras efetivas que não conseguirem se inscrever, deverão enviar
181 justificativa de ausência, identificando o número de todas as plenárias que não poderá
182 participar, conforme disse o próprio MEMO ADP 022/2023 que complementa: o
183 Plenário, a partir de arquivo a ser enviado por COE, poderá preencher os campos
184 evidenciando a disponibilidade para participar nas plenárias devidamente
185 identificadas (número, data, identificação: Ética ou de Julgamento). A consulta será
186 feita, primeiramente, às/aos conselheiras/os efetivas/os que terão de evidenciar a
187 participação ou, na impossibilidade, justificar a ausência. Na sequência, as/os
188 conselheiras/os suplentes poderão completar o quórum, conforme sua

189 disponibilidade.” Finaliza com a leitura do Memo, no qual é enfatizado: “Nosso
190 entendimento é de que não é dever da/o conselheira/o a organização de quórum de
191 plenárias, mas que, sim, deve ser efetuada pela equipe de trabalhadoras
192 administrativas de COE com a abertura de novo quórum, diante da informação de
193 ausência justificada de membra/o do Plenário, possibilitando que outra/o conselheira/o
194 possa manifestar disponibilidade em compor o quórum. Compreendemos que é de
195 responsabilidade da/do conselheira/o comunicar imediatamente à COE, no caso de
196 impossibilidade em participar de plenária na qual compunha o quórum. Assim, COE
197 deverá prosseguir com nova convocação, nos termos do CPD.” Murilo Centrone
198 Ferreira argumentou que questionou o ponto informando que não estaria presente.
199 Pediu que o assunto seja retomado em momento oportuno e que as pautas das
200 plenárias ordinárias tenham como primeiro ponto as nomeações e na sequência as
201 pautas de COE e COF para haver tempo de qualificar os debates, de falar sobre as
202 nossas necessidades para que não fiquemos operando apenas no campo das ideias,
203 assumindo questões que não foram ditas, apesar de seu nome ter sido colocado de
204 forma descontextualizada como se tivesse sido realizado diálogo, quando, na
205 verdade, não houve. Levantando questão de ordem, a conselheira secretária, Marta
206 Eliane de Lima, afirmou que conversou com o conselheiro Murilo para tratar do
207 assunto e que se sentiu ofendida com tal apontamento uma vez que se tratava de
208 quebra de decoro associado à misoginia. Murilo contra-argumenta defendendo que
209 conversou com COE e escutou a perspectiva sobre o chamamento de colegas,
210 explicou o motivo pelo qual discordava de tal posição. A questão não é sobre o
211 diálogo entre essas duas partes (presidente da COE e conselheira secretária) na
212 individualidade, mas sobre o que é possível se construir coletivamente. Soma que não
213 esteve em reunião de Diretoria para discutir a questão, e por isso, a COE elencou
214 documentalmente essas questões no Memo COE n. 056/2023, recebendo como
215 resposta o Memo ADP n. 022/2023, lido pela conselheira presidente. Da mesma
216 forma, não está sendo convidado a participar das questões que indicam qual é a
217 posição de COE na Subsede Metropolitana e questionou se COE está sendo
218 considerada. Pediu desculpas pela dificuldade de comunicação dizendo que só
219 participou com essa fala pontual na Plenária pelo fato de seu nome haver sido
220 mencionado, mas que em momento oportuno espera que o debate seja retomado.

221 **Encaminhamento:** O debate sobre o quórum será retomado na presença do
222 conselheiro Murilo Centrone Ferreira. **3.1) Informe sobre o número de**
223 **trabalhadoras/es de COE destinadas à Subsede Metropolitana** – Solicitando o
224 registro de sua fala nesta ata, a conselheira Camila Prandini informou que após longas
225 conversas, desde o início do ano de 2023, com as presidências de COE e COF e
226 trabalhadoras/es sobre a estrutura da Subsede Metropolitana para entender as
227 demandas e distingui-las entre territorial e estadual, apresentou-se, no decorrer da
228 última semana, a estrutura do corpo funcional da Subsede Metropolitana contendo
229 números de dimensionamento desconexos com o real número de psicólogas/os
230 inscritas/os na região Metropolitana. Rita de Cássia Oliveira Assunção, gerente
231 técnica e política, explicou que foram realizadas reuniões separadas com a COE, COF
232 e Comissão Gestora Metropolitana para discutir o assunto e, na COF, a maior parte
233 das/os trabalhadoras/es pertenceriam à Metropolitana, porém, o inverso ocorre na
234 COE. Assim, a gerência técnica política levou ao conhecimento da Diretoria que não
235 havia um consenso a partir da conversa entre as três instâncias acima, principalmente
236 em relação à COE, a partir de um entendimento de que o Atendimento viria compor a
237 equipe administrativa de COE. Referente à área técnica, houve a saída recente de
238 uma trabalhadora e tendo em vista um novo concurso, permitiria ao CRP SP olhar
239 futuramente para essa questão, fechando-se nesta semana a equipe. Além disso, está
240 sendo definida a locação de espaço físico para a sede. A conselheira presidenta
241 elucidou que a conselheira Camila Prandini foi procurada para informar sobre a
242 necessidade de alteração contratual das/os trabalhadoras/es da região Metropolitana
243 que passarão a responder a essa unidade a ser criada. Por outro lado, a Diretoria
244 também recebeu pleitos do Atendimento, COE e COF para novas/os trabalhadoras/es
245 e, em resposta, referidas unidades foram consultadas se a solicitação já considerava
246 a divisão da Metropolitana. Contudo, devido ao problema estrutural do prédio do CRP
247 SP na Rua Oscar Freire, foi preciso recorrer à locação de salas e, no intuito de
248 aproveitar o mesmo contrato de locação, para que não tenha que ser aberto outro
249 processo licitatório, pensou-se em já deslocar parte das/os trabalhadoras/es da
250 Metropolitana para essas salas locadas. Quanto à designação de administrativas/os
251 da unidade de Atendimento, foi pensado em conjunto com a gerência de relações
252 institucionais sobre o dimensionamento das equipes estadual e da metropolitana.

253 Assim, não feriu a autonomia da Comissão Gestora uma vez que em Diretoria só
254 foram tratados assuntos estritos à sua atribuição. Reitera que as falas contêm
255 questões pessoalizadas e desrespeitosas às trabalhadoras e à Diretoria que vem
256 sendo recorrentemente acusada sem fundamentação. Finaliza que qualquer assunto
257 será estritamente tratado em reuniões oficiais com gravação e testemunhas devido ao
258 teor das acusações, calúnias e estados de ânimos. **3.2) Calendário de Plenárias e**
259 **Reuniões** – Parte do Plenário solicitou que seja discutida a recomposição da Diretoria
260 na próxima sessão, conforme Regimento Interno. Sugeriu-se a realização de plenárias
261 em 30/09 e 1º./10/2023 (sábado e domingo). **Encaminhamento:** Será cumprido o
262 artigo 10 do Regimento Interno do CRP SP (Resolução CFP n. 05, de 22 de março de
263 2023) com a inserção de pauta sobre a eleição da Diretoria na 2331ª Plenária
264 Ordinária, de 30/09/2023. Considerando o baixo quórum e o adiantado da hora, em
265 comum acordo entre as/os demais presentes, a senhora conselheira presidenta, Talita
266 Fabiano de Carvalho, deu por encerrada a sessão às quatorze horas e quinze minutos,
267 da qual eu, conselheira secretária, Marta Eliane de Lima, lavrei a presente Ata, que
268 lida e aprovada será assinada. São Paulo, 26 de agosto de 2023.

Camila Prandini Prandini

Fabiana Macena Luiz

Giseli de Fátima Assoni

Ione Aparecida Xavier

Lilian Suzuki

Luciane de Almeida Jabur

Magna Barboza Damasceno

Maria da Glória Calado

Maria da Piedade Romeiro de Araújo
Melo

Marta Eliane de Lima

Talita Fabiano de Carvalho

Tayná Alencar Berti de Souza

Valeria Campinas Braunstein